

Esta publicação destaca as mais recentes decisões de relevo da sessão da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU

1 Processo nº: 0520664-28.2012.4.05.8300

"No caso de relações concomitantes, não há concurso entre esposa e concubina pela pensão previdenciária"

»» INTEIRO TEOR ««

2 Processo nº: 5069659-48.2013.4.04.7100

"O termo inicial da prescrição para o pedido de conversão de licença-prêmio não fruída e não contada em dobro deve coincidir com o registro da aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União".

»» INTEIRO TEOR ««

3 Processo nº: 5018558-45.2013.4.04.7108

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - "No caso específico de revisão da renda mensal inicial, mediante a aplicação do IRSM/94 sobre os salários-de-contribuição, o termo a quo da contagem do prazo decadencial é a data da entrada em vigor da MP n. 201/2004, ou seja, 26/7/2004".

»» INTEIRO TEOR ««

4 Processo nº: 0015636-42.2013.4.03.6301

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - "Não cabe ao Poder Judiciário majorar o valor de auxílio-alimentação dos servidores da Justiça Federal de 1º e 2º graus com base no fundamento de isonomia com o valor auferido pelos servidores dos tribunais superiores, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios".

»» INTEIRO TEOR ««

5 Processo nº: 0502013-34.2015.4.05.8302

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - É possível o reconhecimento de tempo especial prestado com exposição ao agente nocivo periculosidade, na atividade de vigilante, em data posterior a 05/3/1997, desde que laudo técnico (ou elemento material equivalente) comprove a permanente exposição à atividade nociva.

»» INTEIRO TEOR ««

6 Processo nº: 5027788-92.2014.4.04.7200

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - É indevida a exigência de Imposto de Importação sobre o bem remetido a residente no País, quando de valor inferior a 100 dólares americanos, porque ilegais a Portaria MF 156/99 e a Instrução Normativa 96/99.

»» INTEIRO TEOR ««

7 Processo nº: 0515687-40.2014.4.05.8100

Não se conhece de questão relativa à legitimidade "ad causam" dos sucessores para pleitearem direito personalíssimo, não exercido pelo instituidor da pensão (renúncia e concessão de outro benefício), por constituir matéria de natureza processual.

»» INTEIRO TEOR ««

8 Processo nº: 0049449-29.2009.4.01.3400

"O auxílio financeiro, recebido pelos candidatos durante o curso/programa de formação em concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Federal, não é isento de imposto de renda, tendo em vista seu caráter nitidamente remuneratório".

»» INTEIRO TEOR ««

Presidente da Turma:
Ministro OG FERNANDES - Corregedor-Geral da Justiça Federal

Secretária da Turma:
Dra. Viviane da Costa Leite

Membros Efetivos:
Juiz Federal BOAVENTURA JOÃO ANDRADE - Turma Recursal da Seção Judiciária do RJ
Juiz Federal DOUGLAS CAMARINHA GONZALES - Turma Recursal da Seção Judiciária de SP
Juiz Federal DANIEL MACHADO DA ROCHA - Turma Recursal da Seção Judiciária do RS
Juiz Federal WILSON JOSÉ WITZEL - Turma Recursal da Seção Judiciária do RJ
Juiz Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO - Turma Recursal da Seção Judiciária de SP
Juiz Federal RUI COSTA GONÇALVES - Turma Recursal da Seção Judiciária do DF
Juiz Federal FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER - Turma Recursal da Seção Judiciária de PE
Juiz Federal GERSON LUIZ ROCHA - Turma Recursal da Seção Judiciária de PR
Juiz Federal MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA - Turma Recursal da Seção Judiciária do AM
Juiz Federal GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA - Turma Recursal da Seção Judiciária do CE

Membros Suplentes:
Juiz Federal SUSANA SBROGIO GALIA - Turma Recursal da Seção Judiciária do RS
Juiz Federal FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do ES
Juiz Federal JULIO GUILHERME BEREZOSKI SCHATTSCHNEIDER - Turma Recursal da Seção Judiciária de SC
Juiz Federal ITÁLIA MARIA ZIMARDI ARÉAS POPPE BERTOZZI - Turma Recursal da Seção Judiciária do RJ
Juiz Federal FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI - Turma Recursal da Seção Judiciária de SP
Juiz Federal CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do RN
Juiz Federal RONALDO JOSÉ DA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária de MS
Juiz Federal MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO - Turma Recursal da Seção Judiciária de SE
Juiz Federal RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do MA
Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES - Turma Recursal da Seção Judiciária de MG